LCM 2 – BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.636.167/0001-06 ("Fundo")

ATO DE RERRATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS REALIZADA EM 18 de junho de 2026

Neste Ato, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de administradora do **LCM 2 – BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), serve-se da presente para:

i) Retificar a **ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS,** realizada no dia 18 de junho de 2026, o qual, por um lapso, informou erroneamente o Preço de Emissão e a Forma de Integralização, a qual deveria constar conforme redação abaixo:

*"**4.1** Aprovar a nova emissão de Cotas pela Classe Única, todas nominativas e escriturais, no montante total de emissão de até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme as características constantes do Regulamento e Anexo ("Novas Cotas" e "Nova Emissão", respectivamente), e descritas abaixo:*

c) Preço de Emissão por Cota da Nova Emissão: R$1,00 (um real);

d) Preço de Integralização por Cota da Nova Emissão: valor unitário no fechamento do Dia Útil anterior à data de integralização, nos termos do respectivo compromisso de investimento e boletim de subscrição;

e) Forma de Integralização: as Cotas serão integralizadas à vista ou mediante chamada de capital, conforme boletim ou compromisso de investimento, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das Cotas; e"

ii) Sendo assim, a **ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS** passa a vigorar conforme previsto no Anexo I abaixo.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2026.

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

- Administradora -

CLASSE ÚNICA DO LCM 2 – BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.636.167/0001-06

("Fundo")

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL**: às 10:00 horas do dia 12 de junho de 2026, realizada remotamente a partir da sede da BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. **PRESENÇA**: cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão do Fundo, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. **MESA**: Presidente: Lucas Firmino; e Secretário: Filipe Armstrong.

4. **DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE**:

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

4.1. Aprovar a nova emissão de Cotas pela Classe Única, todas nominativas e escriturais, no montante total de emissão de até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme as características constantes do Regulamento e Anexo ("Novas Cotas" e "Nova Emissão", respectivamente), e descritas abaixo:

a) Rito: as Cotas objeto da Nova Emissão serão distribuídas por meio de colocação privada, de modo que não estão sujeitas a regulamentação de ofertas de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;

b) Público-Alvo: Investidores profissionais, nos termos do Art. 12, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, que já sejam Cotistas da Classe;

c) Preço de Emissão por Cota da Nova Emissão: R$1,00 (um real);

d) Preço de Integralização por Cota da Nova Emissão: valor unitário no fechamento do Dia Útil anterior à data de integralização, nos termos do respectivo compromisso de investimento e boletim de subscrição

e) Forma de Integralização: as Cotas serão integralizadas à vista ou mediante chamada de capital, conforme boletim ou compromisso de investimento, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das Cotas; e

f) Período de colocação: a subscrição das Cotas, objeto da Nova Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento.

4.2. Aprovar o cancelamento das Cotas não subscritas e não integralizadas da Classe referentes às ofertas anteriores da Classe, cancelando, portanto, o saldo total não colocado das emissões correspondentes.

5. ENCERRAMENTO:

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta Assembleia. Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.